



DECRETO Nº 4.790/2023

Prorroga o prazo de validade do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, estabelecido no artigo 5º do Decreto Nº 4.735, de 3 de janeiro de 2023, que “Regulamenta os artigos 2º, 3º e 24 da Lei nº 4.792, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais – REFIS 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei nº 4.792, de 27 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade da vigência do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação da Lei;

Considerando que a prorrogação do prazo do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, na vigência da Lei, proporciona benefícios ao contribuinte, estabelecendo condições especiais para quitação de dívidas e/ou débitos para com o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de março de 2023, o prazo de validade do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 4.735, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 28 de fevereiro de 2023.

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 ao art. 174 da L.O.M. e/ou art. 5º “caput” do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) Decreto nº 4.790/2023 foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizado no átrio desta prefeitura.

For ser verdade, firmo o presente.

Três Corações-MG, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal

Melina Lorentz Parolovo
Ag. de Gestão Administrativa